CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 443/2013

PRORROGA PRAZO DE FUNCIONAMENTO DE TURMAS DESCENTRALIZADAS DOS CURSOS TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, DA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE SETE LAGOAS PARA O MUNICÍPIO DE CURVELO

O Conselho Regional do SENAC Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, nos termos da Resolução CR/SENACMG nº 086/2012, datada de 08 de março de 2012;

Considerando o Parecer RED/GPA nº 046/2013, de 12.07.2013, da Superintendência Educacional do SENAC Minas;

Considerando o que consta do protocolo nº 1.322/2012;

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, o funcionamento das turmas descentralizadas dos cursos: Técnico em Administração e Técnico em Segurança do Trabalho, da unidade educacional SENAC – Unidade de Ensino Técnico do CEP de Sete Lagoas, para o município de Curvelo, em prédio situado na Rua Sica Pio Fernandes, 41 – Centro.

Sala de Reuniões, aos 25 de Julho de 2013.

LÁZARO LUIZ GONZAGA
Presidente do Sistema FECOMÉRCIO Minas, SESC SENAC

Luciano de Assis Fagundes
Diretor Regional
SENAC

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 - Centro - CEP 30120-070 - Belo Horizonte | MG
Tel: 31.3048-9000 | Fax: 31.3048-9174 | www.mg.senac.br